

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **089/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA **EMPRESA LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA.**

**CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e de outro lado a empresa **LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.494.021/0002-90, registro no CRF/SC sob nº 10790, com sede à Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, na cidade de NOVA TRENTO, doravante denominado **CREENCIADO**, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises Clínicas Relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito no presente instrumento contratual.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**  
**Fone: 48 32673215**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato nº 89/2022, prorrogando-se por mais 12 meses com nova vigência até o dia 30/08/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 18 agosto de 2023.

TIAGO

DALSASSO:0694  
3394908

Assinado de forma digital por  
TIAGO  
DALSASSO:06943394908  
Dados: 2023.08.18 13:15:41  
-03'00'

**TIAGO DALSASSO**

Prefeito  
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO  
Data: 18/08/2023 10:43:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA.**

Contratada

  
**MARIA CRISTINA ADAMI**

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

  
Silvio Conhaqui

  
Fernando Sens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 04 de agosto de 2023.

Ofício Nº454/2023/Compras/SMS/NT

Ao,  
Setor de Licitação

Venho por meio desta solicitar a prorrogação do contrato 089/2022, por 12 meses a contar de 09/09/2023, com a empresa LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.494.021/0002-90, referente ao PROCESSO Nº 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em razão da necessidade de continuidade desse serviço prestado aos munícipes.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RECEBIDO  
15/08/23  
NOME: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_  


## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GILLYARD PUEL CPF/CNPJ: 950.824.179-91 Email: <a href="mailto:patricia@contabilidadepuel.com.br">patricia@contabilidadepuel.com.br</a>	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA NIRE: 42200509271	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42200509271	10
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>10</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 204.494.641.860.63 Emissão: 14/03/2022 13:14:02	

SANTA CATARINA, Segunda-Feira, 14 de Março de 2022



BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 226185303





BKM0149

42 2 0050527 1



NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO  
09305 JUN 81 = 1738

CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

NOME DA SOCIEDADE

INSCR. NO REGISTRO DO COMÉRCIO

RUA PADRE JANUÁRIO, S/Nº - CENTRO - S.J. BATISTA - SANTA CATARINA

RUA Nº

BAIRRO

MUNICÍPIO

ESTADO

EXMOS. SRS. PRESIDENTE E DEMAIS MÊMBROS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
A SOCIEDADE ACIMA QUALIFICADA, POR SEU REPRESENTANTE INFRA ASSINADO, VEM RESPEITOSAMENTE,  
REQUERER O ARQUIVAMENTO DO(A) CONTRATO SOCIAL

EM 03 VIAS.

NESTES TERMOS,

PEDE DEFERIMENTO

LOCAL: Florianópolis (SC)

DATA: 08 / 05 / 81

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA

PELO DEFERIMENTO  
 PELO INDEFERIMENTO

TURMA Nº \_\_\_\_\_

CUMPRIDA EXIGÊNCIA, P. DEFERIMENTO

VOGAL RELATOR: \_\_\_\_\_

DATA: 16, 6, 81

VOGAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

VOGAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

PELA DILIGÊNCIA

VOGAL RELATOR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

VOGAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

VOGAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_

APROVADO EM SESSÃO:

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE-TURMA

DATA: 16, 6, 81

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE-OCESC

DATA: \_\_\_\_\_

RELATOR SR. VOGAL Delindo

BKM0150

DOCUMENTOS ANEXADOS:  
(ASSINALAR COM X)

- CERTIDÃO IAPAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

OUTRAS CERTIDÕES:

PROTOCOLADO EM: 11/06/81	CONFERIDO EM: 11/06/81	1º INFORME <input type="checkbox"/> EXISTE FIRMA Nº <input checked="" type="checkbox"/> NADA CONSTA • JUCESC • V. Paula DATA - RESPONSÁVEL	ARQUIVO - JUCESC 2º INFORME <input type="checkbox"/> EXISTE FIRMA Nº <input type="checkbox"/> NADA CONSTA DATA - RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL

PARECER TÉCNICO

J. Soares

OPINAR O AFRE

150681

*[Handwritten signature]*

DATA - ASSESSOR TÉCNICO

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE DATA - RESPONSÁVEL	DILIGÊNCIA ENTREGUE DATA - RESPONSÁVEL	DILIGÊNCIA CUMPRIDA DATA - RESPONSÁVEL
---	---	---

ARQUIVO

REMETIDO AO ARQUIVO DATA - RESPONSÁVEL	RECEBIDO EM: / / RESPONSÁVEL	PRONTUARIADO POR: DATA-RESPONSÁVEL
---	------------------------------------	---------------------------------------

BKM0151

CONTRATO SOCIAL DA "CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA". 09/05/2022 = 1738

JUCESC

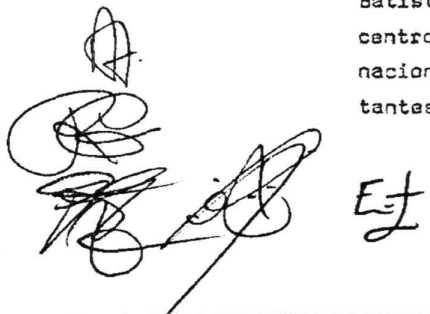
Os abaixo assinados, ARDLDO ÂNGELO, brasileiro, solteiro, Farmacêutico e Bio-químico, CRF-SC nº 857, portador da Carteira de Identidade nº 123.765, expedida pela SSI-SC e CIC nº 179.304.809-68; GELSON GONÇALVES CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, CRM-SC 2663, portador da Carteira de Identidade nº 264.462, expedida pela SSI-SC e CIC nº 288.371.859-87; GILBERTO GONÇALVES CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, CRM-SC 1814, portador da Carteira de Identidade nº 117.003, expedida pela SSI-SC e CIC nº 200.377.839 - 04 e RICARDO CARLINI, brasileiro, casado, médico, CRM-SC 2916, portador da Carteira de Identidade nº 1.115.865, expedida pela SSP-PR e CIC nº 080.504.739.53, todos residentes e domiciliados na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, à Rua Santo Inácio, nºs. s/nº, s/nº, s/nº, s/nº, respectivamente, pelo presente instrumento particular, tem entre si, justos e contratados a constituição de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, Lei nº 4.728, de 13.07.1965 e seu regulamento Decreto nº 57.651 de 19.01.1966 e, na parte aplicável, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e pelos artigos seguintes:

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVOS, INÍCIO E PRAZO.

Art. 1º - A Sociedade girará sob a denominação social de CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

Art. 2º - A Sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, à Rua Padre Januário, s/nº, centro, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da Sociedade e dos contratantes.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and the initials 'EJ' on the right.



BKM0152

Art. 3º - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, como sócia quotista ou acionista, e delas se retirar por simples decisão da Diretoria.

Art. 4º - A Sociedade terá por objetivos sociais a prestação de serviços médicos, em clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, com assistência médica ambulatorial e laboratório de análises clínicas.

Parágrafo Único - Como expansão de seus objetivos, a Sociedade poderá manter convênios com dentistas, farmácias e entidades que executam serviços radiológicos.

Art. 5º - A responsabilidade médica da Empresa, ficará a cargo do Diretor Técnico, que responderá perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina por todas as infrações ou descumprimento à ética médica da mesma ou de seus membros. A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia, ficará a cargo do Diretor Farmacêutico - Bioquímico.

Art. 6º - A Sociedade iniciará suas atividades em 1º de junho de 1981.

Art. 7º - O prazo de duração da Sociedade, será por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Art. 8º - O Capital Social da Sociedade será de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 9º - O Capital Social subscrito e integralizado, como segue abaixo, ficará dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

- a) - O Sócio AROLDO ÂNGELO subscreve e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.
- b) - O Sócio GERSON GONÇALVES CÂNDIDO, subscreve e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.
- c) - O Sócio SILBERTO GONÇALVES CÂNDIDO, subscreve e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.

BKM0153

- d) - O Sócio RICARDO CARLINI, subscreve e integraliza neste ato, 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente nacional.

Art. 10 - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem o consentimento da maioria absoluta do Capital Social, assegurado o direito de preferência aos demais sócios em igualdade de condições.

Art. 11 - A responsabilidade dos sócios será, na forma da Lei, limitada ao valor total do Capital Social, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919.

### CAPÍTULO III

#### DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADAS DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Art. 12 - Em caso de aumento de capital, terão preferência para subscrição os sócios quotistas em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

Art. 13 - O sócio que desejar se retirar da Sociedade, ou transferir suas quotas a outrem, deverá notificar a Sociedade, por escrito, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do alienante.

Art. 14 - Decorrido o prazo previsto no artigo 13, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Art. 15 - Não convido à Sociedade a transferência das quotas do sócio, o Capital será diminuído no valor do Capital retirante, pagando a Sociedade, o preço estipulado na Notificação; em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 16 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 do Decreto nº 57.651, de 19.01.1966.



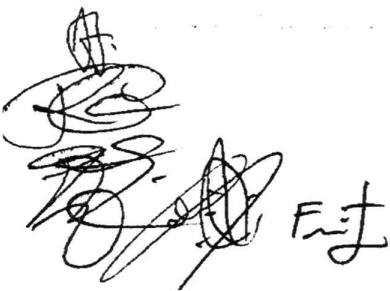


BKM0154

- Art. 17 - As questões que surgirem na vigência deste contrato, serão resolvidas por um juízo arbitral constituído do seguinte modo: Cada sócio nomeará o seu árbitro no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que se verificar a divergência. Esses árbitros reunidos nomearão um terceiro e depois de estudar e analisar a dúvida ou motivo que ocasionar a divergência, darão o seu parecer dentro de 10 (dez) dias, conformando-se os sócios com o mesmo, conforme o Art. 1.072 e seguintes do Código de Processos Civil Brasileiro vigente (Lei nº 5.869, de 11.01.1973, com as retificações da Lei nº 5.925 de 01.10.1973).
- Art. 18 - É lícita a exclusão de sócio por violação de cláusula contratual, concorrência desleal, uso indevido do nome comercial da Sociedade, recusa de prestação de serviços a que se obriga, superveniência de incapacidade física, mental ou moral, inimizade ou incompatibilidade com os outros sócios, sendo majoritária a deliberação.
- Art. 19 - Em caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, passando as quotas do autor da herança para os herdeiros legais, podendo estes nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um, dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.
- Art. 20 - Apurados em Balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após apresentada à Sociedade, autorização judicial que permita se formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.
- Art. 21 - Ficam facultadas mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.
- Art. 22 - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade civil.
- Art. 23 - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

#### CAPÍTULO IV

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and the initials 'F. J.' on the right.

BKM0155

- Art. 24 - O exercício social, encerra-se a no dia 31 de maio de cada ano.
- Art. 25 - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados em Balanço Geral, obedecendo as prescrições legais pertinentes à matéria.
- Art. 26 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a seus critérios, ficar em reserva na Sociedade, ou para aumento de capital.
- Art. 27 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 28 - A Sociedade será administrada pelos sócios: GILBERTO GONÇALVES CÂNDIDO, na qualidade de Diretor Presidente; RICARDO CARLINI, na qualidade de Diretor Técnico; AROLDO ÂNGELO, na qualidade de Diretor Administrativo Financeiro e GELSON GONÇALVES CÂNDIDO, na qualidade de Diretor Adjunto, com mandato por tempo indeterminado, aos quais caberão representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A Sociedade em hipótese alguma, sob qualquer alegação, poderá usufruir financeiramente, total ou parcialmente do trabalho dos seus médicos.

- Art. 29 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pedendo para tal fim, designar um dos Diretores, ou constituir procuradores;
- b) convocar e presidir reuniões;
- c) assinar com os demais diretores o relatório e o balanço de cada exercício social;
- d) assinar, com o Diretor Administrativo-Financeiro, os documentos que envolvem responsabilidade para a Sociedade;

Frij

729030054

BKM0156

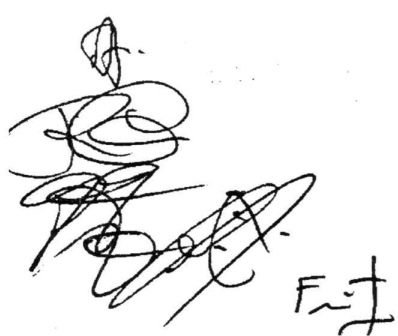
- e) adotar as providências que se façam necessárias à cabal execução das finalidades da Sociedade, respeitadas as atribuições expressamente definidas neste Contrato;
- f) aprovar a admissão e demissão de funcionários e os limites de lotação e de despesas com o pessoal, juntamente com os demais diretores;
- g) avaliar e acompanhar o desempenho, da Sociedade;
- h) manter contato permanente com órgão e entidade representativas do setor público e privado, visando a viabilização de novos convênios e outras modalidades de serviço;
- i) desempenhar todas as atividades próprias do principal dirigente da Sociedade;

**Art. 30 - Compete ao Diretor Técnico:**

- a) detalhar a política operacional da Sociedade;
- b) promover a execução e controle de obras e serviços, visando o crescimento operacional da Sociedade;
- c) realizar estudos e projetos visando o controle das atividades sociais;
- d) executar as atividades operacionais relativas à implantação de setores de atendimento;
- e) assegurar os padrões de rendimento necessários aos equipamentos de propriedade da Sociedade;
- f) obter os resultados das atividades desenvolvidas pela Sociedade dentro de padrões de qualidade, custo e tempo;
- g) realizar a promoção e comercialização dos serviços ofertados pela Sociedade;
- h) assessorar o Diretor Presidente em matéria de sua competência;
- i) desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

**Art. 31 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:**

- a) promover a execução da administração de pessoal, patrimonial, de material e de serviços gerais;
- b) assegurar o cumprimento da política de pessoal aprovada pela diretoria;
- c) promover a fixação e o controle do quadro de pessoal, mantendo normas atualizadas para seleção e desenvolvimento do pessoal;
- d) exercer a administração financeira da Sociedade, assegurando regularidade nos serviços da tesouraria e de contabilidade;
- e) administrar a aquisição, recebimento, distribuição e controle de material;



Handwritten signature and initials, possibly 'F. J.', located at the bottom left of the page.





323007  
750080054

Fl. 04



BKM0158

Art. 35 - Os honorários dos diretores serão fixados em reunião da diretoria a ser realizada no mês de junho de cada ano.

Art. 36 - A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

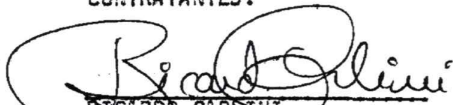
Art. 37 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente contrato, serão dirimidos pela legislação contratual em vigor.

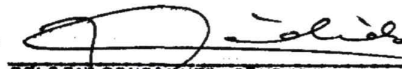
Art. 38 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

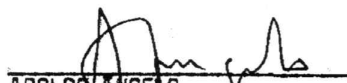
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas, Dr. LUIS ALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, tendo escritório à Rua Nunes Machado nº 14 sala 24, portador do Registro na OAB nº 2034-A /SC, e CPF nº 011.372.983-91, e o Sr. LUIS CLAUDIO FRITZEN, brasileiro, solteiro, estudante universitário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Costa, nº 38, portador da Carteira de Identidade nº 1/R-1.255.226 e CPF nº 445.315.169-15, ambos na cidade de Florianópolis, SC, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumprir-lo em todos os seus termos.

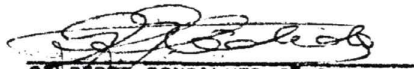
Florianópolis, SC, 08 de maio de 1981.

CONTRATANTES:

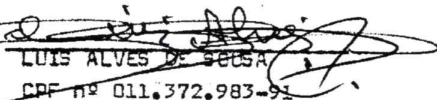
  
RICARDO CARLINI  
CPF nº 080.504.739-53

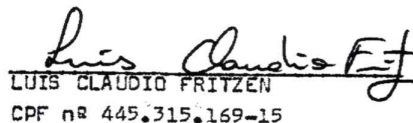
  
GELSON GONÇALVES CANDIDO  
CPF nº 288.371.859-87

  
AROLDO ANGELO  
CPF nº 179.104.809-68

  
GILBERTO GONÇALVES CANDIDO  
CPF nº 200.377.839-04

TESTEMUNHAS:

  
LUIS ALVES DE SOUSA  
CPF nº 011.372.983-91

  
LUIS CLAUDIO FRITZEN  
CPF nº 445.315.169-15



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABECLINICA SAO LUCAS LTDA  
CNPJ nº 75.494.021/0001-00



IGOR BOAVENTURA SARTORATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1994, SOLTEIRO, ADVOGADO, CPF nº 084.234.689-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05832502053, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO HENRIQUE MAZERA FILHO, 138, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

PEDRO JOAO SARTORATO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICO BIOQUIMICO, CPF nº 441.943.589-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 812.256-3, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO HENRIQUE MÁZERA FILHO, 138, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/04/1963, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FARMACEUTICA BIOQUIMICA, CPF nº 582.858.909-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 832.196-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PREFEITO HENRIQUE MÁZERA FILHO, 138, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABECLINICA SAO LUCAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200509271, com sede Rua Padre Januarino, 71, Centro São João Batista, SC, CEP 88240000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 75.494.021/0001-00, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900908844 e CNPJ nº 75.494.021/0002-90, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA MARECHAL DEODORO, 30, SALA:, CENTRO, NOVA TRENTO, CEP 88270000 SC.

**OBJETO SOCIAL**

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em NOVA TRENTO - SC .

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81200001800250

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/11/2022

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022

Arquivamento 20222982454 Protocolo 222982454 de 13/10/2022 NIRE 42200509271

Nome da empresa LABECLINICA SAO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527911708312388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



58285890910-MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LABECLINICA SAO LUCAS LTDA  
CNPJ nº 75.494.021/0001-00

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA TRENTO - SC , 11 de outubro de 2022.

IGOR BOAVENTURA SARTORATO

PEDRO JOAO SARTORATO JUNIOR

MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO

Req: 81200001800250

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/11/2022 Data dos Efeitos 04/11/2022

Arquivamento 20222982454 Protocolo 222982454 de 13/10/2022 NIRE 42200509271

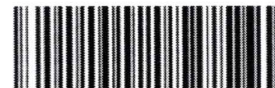
Nome da empresa LABECLINICA SAO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 527911708312388

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

04/11/2022



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABECLINICA SAO LUCAS LTDA
PROTOCOLO	222982454 - 13/10/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### MATRIZ

NIRE 42200509271  
CNPJ 75.494.021/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2022  
SOB N: 20222982454

#### FILIAIS NA UF

NIRE 42900908844  
CNPJ 75.494.021/0002-90  
ENDERECO: RUA MARECHAL DEODORO, NOVA TRENTO - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08423468992 - IGOR BOAVENTURA SARTORATO - Assinado em 31/10/2022 às 10:40:42  
Cpf: 44194358953 - PEDRO JOAO SARTORATO JUNIOR - Assinado em 04/11/2022 às 14:20:38  
Cpf: 58285890910 - MARIA LUIZA BOAVENTURA SARTORATO - Assinado em 31/10/2022 às 10:36:50





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

LABECLINICA SÃO LUCAS LTDA ME. CNPJ: 75494021000290

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 24121 - Atividade principal: Laboratórios clínicos

Endereço: Rua MARECHAL DEODORO, 30 - Bairro CENTRO - Compl. sala 04 - CEP 88.270-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWKEGMAI0MZXQC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Agosto de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **LABECLINICA SAO LUCAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **75.494.021/0002-90**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140227797821**  
Data de emissão: **15/08/2023 09:38:04**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente**  
Impresso em: 15/08/2023 09:38:04





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA**  
**CNPJ: 75.494.021/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

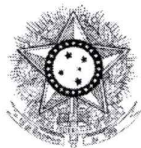
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:33:02 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/12/2023.  
Código de controle da certidão: **B050.A34C.189A.8FC2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABECLINICA SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.494.021/0002-90

Certidão nº: 41228364/2023

Expedição: 15/08/2023, às 09:39:38

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABECLINICA SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.494.021/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.494.021/0002-90  
**Razão Social:** LABECLINICA SAO LUCAS LTDA  
**Endereço:** RUA FLORIANO PEIXOTO S/N / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2023 a 27/08/2023

**Certificação Número:** 2023072901090360474972

Informação obtida em 15/08/2023 09:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**